



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa em Auto de Infração**

Destino: **NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, NRE/DELEMIG/DREX/DPF/SR/BA**

Processo: **08255.008925/2019-37**

Interessado: **DAVIDE MANUEL SANTOS AZEVEDO**

1. Acolho parcialmente a defesa do autuado para considerar a termo inicial de sua situação irregular no País a data de 30/04/2019, dia do vencimento da sua CRNM na qualidade de temporário, sem que tenha sido efetivada a obrigatória renovação anual do registro na Polícia Federal. Assim, há de ser considerado o período de 66 (sessenta e seis) dias além do prazo de estada. Ainda, levando em consideração a situação econômica do autuado e as circunstâncias da infração praticada, reduzo o valor da multa aplicada nesse primeiro auto de infração (AI nº 1330\_00292\_2019) de R\$ 7.500,00 para R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
2. Ao CAD/DELEMIG para atualização do alerta no STI-MAR (referente apenas ao AI nº 1330\_00292\_2019).
3. Ao NRE/DELEMIG para ciência e demais registros.
4. Ao NO/DELEMIG para publicação no portal da PF na internet.

**RODRIGO DUARTE GUIMARÃES**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/01/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13549906** e o código CRC **9632BCBA**.